



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA (EXCETO TIC)

1. Informações Gerais

1.1 N. do Processo SEI: 017303/2022

1.2 Unidade Requisitante: Coordenadoria de Serviços Gerais - COSG

1.3 Unidade Técnica: Coordenadoria de Serviços Gerais - COSG

1.4 Houve uma centralização da solicitação de diversas unidades?

() Não se aplica

(X) A unidade centralizou as solicitações das seguintes unidades: Houve uma consulta direta realizada pela Secretaria de Administração, via e-mail, às áreas demandantes, levando-se em conta a atual necessidade desse serviço para o funcionamento adequado de toda a estrutura organizacional do STJ e da ENFAM com as respectivas respostas e justificativas. Tal levantamento está consolidado na "Planilha Quantitativo Final" (aba Planilha 2), SEI 3431884 (Processo SEI 036736/2022), com especial atenção ao teor dos despachos SAD 3252886, 3260372 e 3431886.

1.5 Servidor(es) responsável(is) pelo planejamento da contratação:

Nome: Társila Aguiar Ramos Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais - COSG

Nome: Ricardo Cecagno Gomes Peres Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais - COSG

1.6 Responsável pela aprovação do Estudo Preliminar:

Nome: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Administração

1.7 Fiscais previamente indicados:

Nome: Edson Sales Filho Unidade: Seção de Fiscalização e Controle de Terceirização - SEFIT

Nome: Eduardo Gaspar Ribeiro Unidade: Seção de Fiscalização e Controle de Terceirização - SEFIT

2. Necessidade e requisitos da contratação

2.1 Descrição da Necessidade:

- Os presentes estudos visam à continuidade dos serviços terceirizados de apoio administrativo, atualmente objeto do Contrato STJ 012/2018 – Serviços de Mensageiria e de Auxiliar de Serviços Gerais (Processo SEI 011824/2017), com supervisão, a serem executados de forma contínua com mão de obra residente, sob gestão centralizada da Coordenadoria de Serviços Gerais/SAD/STJ. Ressalta-se a necessidade de substituir o posto de Mensageiro pelo de Assistente Administrativo, cujas atribuições e tarefas são, atualmente, mais correlatas às necessidades das unidades do Tribunal, num cenário em que conhecimentos e habilidades exigem compatibilidade com a evolução das ferramentas eletrônicas. Tal modificação foi recepcionada na alteração normativa ocorrida no artigo 4º, inciso II da [Instrução Normativa STJ/GDG n.10 de abril de 2022.](#);

- O contrato atual (n. 12/2018) (Processo SEI n. 011824/2017) terá sua vigência finda em 30/4/2024, conforme Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 3468524, (extrato de publicação no DOU - SEI 3474957)

2.2 Requisitos da contratação:

- A contratação trata de serviços a serem executados de forma contínua com mão de obra residente;
- Os profissionais ocupantes dos postos de Supervisor e de Assistente Administrativo deverão possuir ensino médio completo, com perfil e habilidades compatíveis com a cultura e regras de conduta organizacional, proteção e segurança da informação, bem como, observar as diversas interações profissionais com o corpo funcional e com autoridades internas e externas e interação com tecnologias e automação;
- A contratada deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório em qualquer região do Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias contado a partir da vigência do contrato. Essa exigência se faz necessária tendo em vista que empresas de diversos estados vencem a licitação, assinam contrato, e não têm montada, de forma espontânea, estrutura administrativa próxima ao local de gestão do contrato e de seus empregados. Com isso, a administração e os empregados têm dificuldade em manter contatos com os administradores da empresa. Logo, a exigência tem por objetivo diminuir potenciais problemas quanto à regular execução contratual, sendo somente exigido que a contratada possua uma estrutura mínima que garanta a boa execução contratual, de forma a não onerar desproporcionalmente as licitantes.
- A contratada deverá conhecer a política de sustentabilidade do Tribunal;
- A contratada deverá observar as normas específicas acerca dos critérios de acessibilidade, bem como lhe será exigida comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no [Art. 93 da Lei no 8.213/1991](#) para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- A contratada deverá, observado o número de vagas estabelecidas nestes estudos para os postos de trabalho disponíveis e desde que atendam à qualificação exigida, destinar 5% das vagas existentes no contrato para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, observado o disposto na [Resolução CNJ n. 497 de 14 de abril de 2023](#). Em observância à eventual cláusula de incentivo à continuidade no emprego constante na convenção coletiva de trabalho da categoria, que estabelece a contratação dos empregados da empresa sucedida pela empresa sucessora, a implementação da referida cota de reserva das vagas ocorrerá à medida em que houver vacância nos postos ao longo da execução contratual, até que se atinja o referido percentual;
- Os requisitos relativos às políticas acima descritas deverão ser comprovados perante o Gestor ou Fiscal no início da vigência contratual, quando da alocação de profissional em posto de trabalho ou, a qualquer tempo, a critério do Gestor/Fiscal;
- Duração inicial do contrato será de 24 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1 Requisitos legais da contratação:

() Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto.

() Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação: _____

(X) Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 6.938/81; Lei nº 8.213/1991; Lei nº 10.098/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Lei n. 11.340/2006; Lei nº 12.305/2010; Lei nº 13.146/2015; Decreto Nº 9.507/2018; Instrução Normativa STJ/GDG nº 15/2020 (Política de Sustentabilidade do STJ); Resolução CNJ 401/2021; Portaria STJ/GDG n. 235/2023; Instrução Normativa STJ/GDG nº 10/2022; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Advocacia-Geral da União; Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; Instrução Normativa STJ/GDG nº 4/2023; Instrução Normativa STJ/GDG nº 5/2023; Instrução Normativa STJ/GDG nº 10/2023 e Resolução CNJ nº 497/2023.

2.2.1.1 Apresentação de certidão e/ou atestado:

() Não há necessidade de apresentação de certidão e/ou atestado.

(X) Sim. Quais?

- Certidões ou atestados que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a vinte e quatro meses. **Justificativa:** Em se tratando de continuidade da prestação, os serviços executados necessitam possuir padrão de qualidade, no mínimo, similar aos que vêm sendo ofertado;

- Atestados de boas práticas de otimização na utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como capacitação/treinamento periódicos dos empregados voltados ao consumo consciente, à redução de desperdício dos recursos naturais e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente. **Justificativa:** Averiguação sobre cumprimento dos requisitos legais da Política de Sustentabilidade do STJ e os definidos em normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, no que for aplicável ao objeto do contrato.

2.2.2 Requisitos para serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:

- Os serviços contínuos de apoio administrativo de Assistente Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais (Processo SEI 011824/2017), sob supervisão, serão prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, vez que os postos de trabalho encontram-se alocados em diversas unidades tomadoras integrantes da estrutura organizacional do STJ e da ENFAM, exigindo que os empregados fiquem à disposição do tribunal para a prestação dos serviços, permitindo a efetividade na fiscalização no que diz respeito à distribuição, controle e supervisão da execução contratual;
- A contratada indicará, formalmente, no início da prestação do serviço ou em caso de substituição, preposto para manter-se nas dependências do Tribunal, devendo informar os meios de contato com esse os casos de comunicação imediata, inclusive fornecer endereço de e-mail para contato formal e número de telefone celular, sem que isso implique acréscimo no preço contratado;
- A contratada não poderá compartilhar os recursos humanos e materiais disponibilizados nesta contratação para execução simultânea de outros contratos;
- A contratada fornecerá ao preposto todo o material característico de escritório e de consumo necessários ao bom andamento dos serviços de responsabilidade da empresa;
- A contratada fornecerá, por meios próprios, atendimento médico de emergência aos seus empregados;
- A contratada instruirá os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho acerca do cumprimento das normas e dos regulamentos internos do tribunal, sem que isso implique qualquer vínculo empregatício;
- A contratada obriga-se a suprir falta ou ausência prolongada no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, no prazo máximo de duas horas, a partir do horário de prestação do serviço do posto faltante;
- A contratada deverá comunicar formalmente ao contratante, de modo pormenorizado, toda e qualquer ocorrência relativa à demissão ou substituição de funcionários dos postos de trabalho;
- É vedada a concessão de recesso aos prestadores terceirizados, devendo o trabalho ser prestado de forma contínua;
- A contratada cumprirá, rigorosamente, toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, assim como as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho;
- A contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou à contratante;
- A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho à observância do disposto neste subitem.

2.2.2.1 Especifique a metodologia utilizada para estimar o quantitativo de postos de trabalho/profissionais, observando, sempre que possível, a relação entre a demanda e a produtividade de cada posto de trabalho/profissional: Foram mantidos os atuais 3 postos de Supervisão e os 15 postos de Auxiliar de Serviços Gerais. Relativamente aos de Assistente Administrativo, aferiu-se o total de **cento e dezoito** postos de trabalho necessários à esmerada execução das atividades, por meio de consulta direta realizada pela Secretaria de Administração, via e-mail, às áreas demandantes, levando-se em conta a atual necessidade desse serviço para o funcionamento adequado de toda a estrutura organizacional do STJ e da ENFAM com as respectivas respostas e justificativas. Tal levantamento está consolidado na "Planilha Quantitativo Final" (aba Planilha 2), SEI 3431884 (Processo SEI 036736/2022), com especial atenção ao teor dos despachos SAD 3252886, 3260372 e 3431886. O total geral ficou em **cento e trinta e seis postos de trabalho**.

2.2.2.1.1 Informe se houve aumento de postos de trabalho, em relação a última contratação:

() Não.

(X) Sim. **Justificativa:** Após justificativas apresentadas pelas áreas tomadoras dos serviços no bojo do Processo SEI 036736/2022, citado no subitem anterior, foram acrescidos 3 postos de Assistente Administrativo aos cento e quinze atualmente existentes de mensageiria, conforme teor do Despacho SAD 3431886, perfazendo um total de cento e oitenta e seis postos em toda a contratação.

2.2.2.2 O salário dos postos de trabalho será*:

(X) Regra - Os salários-base das categorias de **Assistente Administrativo (CBO 4110-10)** e **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG (CBO 5343-25)** previstos atualmente na Cláusula Quarta da CCT/2023 do Sindicato SINDISERVIÇOS/DF 2023.

(X) Exceção - O valor do salário fixado no Termo de Referência/Projeto Básico para o seguinte posto: **Supervisor (CBO 4101-05)**, a ser ocupado por profissional com nível superior completo ou experiência de no mínimo três anos como supervisor, cuja comprovação dar-se-á mediante certificado de conclusão do respectivo curso, emitido por instituição devidamente reconhecida e registrada pelo órgão competente, e registros na carteira de trabalho. Ademais, possuir perfil e habilidades compatíveis com a cultura e regras de conduta organizacional, proteção e segurança da informação, bem como as diversas interações profissionais com o corpo funcional.

Justificativa: O salário será de R\$ 3.487,96 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). A princípio, levou-se em consideração a média aritmética dos salários-base praticados em contratos firmados por órgãos públicos da União, tendo em conta a projeção dos percentuais constantes da CCT 2023, conforme Planilha SEI 3415164 (fls. 11), tão somente para efeito de pesquisa atualizada, com o estrito objetivo de elidir o risco de selecionar profissionais com qualificação inferior à necessária para execução dos serviços com o padrão de qualidade demandado no âmbito do STJ (nesse sentido é o entendimento do TCU, Acórdãos nº 2647/2009 e 1097/2019 - Plenário). Entretanto, cumpre assinalar que a orientação superior da SAD foi a de ser mantido o valor do salário do posto de supervisão praticado nos demais contratos sob gestão da COSG.

2.2.2.2.1 Especifique as fontes da ampla pesquisa para obtenção do salário fixado de acordo com o praticado no mercado e o perfil exigido do profissional:

Para a categoria de Supervisor **foram encontradas** as seguintes contratações similares feitas por outros órgãos:

- CÂMARA DOS DEPUTADOS: Contrato CD (3335437);
- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ): Contrato STJ (3335438)
- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST): Contrato TST (3335439)
- CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (CJF): Contrato CJF (3335440)
- SENADO FEDERAL (SF): Contrato SF (3335441)

2.2.2.3 Há previsão de alguma das seguintes rubricas: adicional noturno, hora extra, sobreaviso, adicional de feriado trabalhado e intervalo intrajornada?

(X) Não. () Sim. Quais? _____ Quais Postos? _____

Justificativa: _____

3. Solução

3.1 Levantamento de mercado:

Tratando-se da continuidade na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo de Assistente Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, sob supervisão, não foram encontradas no mercado opções mais viáveis que a apresentada nesta contratação, tendo em vista a natureza das atividades e das funções desempenhadas por essas categorias, cujos perfis profissionais adequam-se mais às exigências das demandas existentes nas diversas áreas da estrutura organizacional desta contratante. Importante, ainda, frisar que, após realizadas pesquisas em variados sites de órgãos e entidades públicas com contratações de serviços similares aos executados no contrato ora em vigência, percebeu-se a adoção desse mesmo tipo de solução como a melhor opção.

3.2 Descrição da solução escolhida:

As atividades de apoio operacional, especialmente as caracterizadas como de natureza contínua, são imprescindíveis para a consecução das atividades finalísticas do Estado e, portanto, devem ser executadas com eficiência e eficácia. Nesse sentido, a Administração Pública buscando a otimização do uso dos seus recursos humanos desobriga-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta prestada pela iniciativa privada, suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar todos os encargos e suportar responsabilidades presentes nessa execução. Os serviços empreendidos pelas categorias de Assistente Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, sob supervisão, caracterizam-se por sua natureza administrativa de apoio, acessória, instrumental e complementar às demais atividades meio e fim que constituem a área de competência legal do Superior Tribunal de Justiça - STJ e da ENFAM, e não possuem inter-relação com as atribuições de cargos efetivos do quadro de servidores do STJ. Importa, ainda, consignar que, no âmbito deste órgão, historicamente e pela experiência acumulada em contratações pretéritas, a opção por essas categorias profissionais foi a que melhor se mostrou como apta a atender a contento as necessidades das áreas tomadoras.

3.3 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Nº DE POSTOS	CATEGORIA – CLASSIFICAÇÃO CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	SUPERVISOR – CBO 4101-05	44
118	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CBO 4110-10	44
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) – CBO 5143-25	44

- Manutenção dos atuais 3 postos de Supervisão e dos 15 postos de Auxiliar de Serviços Gerais. Relativamente aos de Assistente Administrativo, aferiu-se o total de cento e dezoito postos de trabalho necessários à esmerada execução das atividades, por meio de consulta direta realizada pela Secretaria de Administração, via e-mail, às áreas demandantes, levando-se em conta a atual necessidade desse serviço para o funcionamento adequado de toda a estrutura organizacional do STJ e da ENFAM, com as respectivas respostas e justificativas. Tal levantamento está consolidado na "Planilha Quantitativo Final" (aba Planilha 2), SEI 3431884 (Processo SEI 036736/2022), com especial atenção ao teor dos despachos SAD 3252886, 3260372 e 3431886. O total geral ficou em cento e trinta e seis postos de trabalho.

3.4 Estimativa do valor da contratação:

Valor estimado total R\$ 21.665.972,64 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado na Planilha SEI 3619913.

3.4.1. Responder este item somente para as contratações abaixo de R\$ 80.000,00

() A licitação pode ser destinada exclusivamente à empresas ME/EPP conforme estabelece o inciso I do art. 48 da [LC 123/2006](#).

() A licitação deverá ser de ampla participação em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **Justificativa:**

() A licitação deverá ser de ampla participação em razão do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não ser vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. **Justificativa:**

() Não se aplica em razão da licitação ser dispensável ou inexigível.

3.5 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- () Não se aplica em razão da licitação ser dispensável ou inexigível.
- () Não é possível o parcelamento, pois trata-se de apenas 1 (um) item. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM).
- () É possível a contratação da solução de forma divisível observado o §2 do art. 40 da Lei 14.133/2021(ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM).
- (X) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa, observado o §3 do art. 40 da Lei 14.133/20 (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL). Justificativa: Justifica-se pela inviabilidade técnica de várias empresas distintas sagrarem-se vencedoras para prestação dos serviços de Assistente Administrativo, de Auxiliar de Serviços Gerais e, ainda, de Supervisão às duas atividades. A indivisibilidade é observada pela própria natureza e atividade dos postos de trabalho, considerando não ser possível que uma empresa venha a ser contratada para supervisionar os serviços de outra (s) que preste (m) os serviços referenciados, pois assim, uma empresa teria o controle de frequência e das atividades dos funcionários de outra empresa, o que causaria ingerência de uma em outra. A divisibilidade do certame com adjudicação por item apresenta-se como burocrática e inviável do ponto de vista da praticidade da execução contratual e de sua fiscalização, da economicidade de tempo e dinheiro, além de exigir a movimentação de uma mesma estrutura, mais de uma vez, para instruir contratações distintas, porém intrínsecas à natureza do serviço como um todo. Nesse sentido, vale consignar a praxe adotada neste tribunal em contratações pretéritas, pois a experiência demonstra que empresas atuantes nesse mercado se especializam em prestar todos esses tipos de serviço de forma única, não se notabilizando em apenas um deles, especificamente, mas na administração de toda a mão de obra envolvida. Em suma, a contratação por preço global enseja o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição objetiva de responsabilidade pelos serviços executados.

3.6 Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não há

3.6.1 Existe um contrato atual vigente ou instrumento equivalente, com objeto a ser licitado?

- () Não. (X) Sim. O contrato atual (n. 12/2018) (Processo SEI n. 011824/2017) terá sua vigência finda em 30/4/2024, conforme Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 3468524, (extrato de publicação no DOU - SEI 3474957);

3.7 Alinhamento entre a contratação e o Pcaq:

- () O objeto pretendido não consta do PCAq. **Justificativa:**
- (X) O objeto pretendido consta do PCAq SAD2023-003 - Portaria STJ/GDG n. 235 de 16.3.2023

3.7.1 Alinhamento entre a contratação e outros instrumentos de planejamento da administração:

- Plano Estratégico 2021-2026 do STJ: A aquisição visa à continuidade dos serviços de apoio administrativo de Assistente Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, sob supervisão. Nos respectivos postos de trabalho desenvolvem-se atividades de apoio e de suporte às unidades deste Tribunal, permitindo que essas desempenhem adequadamente suas funções. Portanto, entende-se que a contratação contribui para a consecução da missão institucional do STJ, objetivando buscar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, garantindo sua efetividade com segurança jurídica e procedimental;
- Plano de Logística Sustentável: Por se tratar da continuidade de serviço terceirizado já prestado a esta Corte, não se vislumbra impacto significativo nos indicadores do PLS, mesmo havendo acréscimo de postos;
- PCAq 2023: Conforme indicado no item 3.7 do ETP, o objeto pretendido na contratação consta do [PCAq 2023](#), sob o código SAD2023-003;
- A contratação contempla, ainda, a gestão de riscos, conforme planilha de Riscos SEI 3335423.

3.8 Classificação do objeto:

- () obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
- (X) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- () bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser considerados bens e serviços comuns. **Justificativa:**
- () serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens e que não se enquadra como “obra”;
- () serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar como serviço comum de engenharia nem “obra”.

3.9 Participação de empresas reunidas em consórcio

(X) Não. **Justificativa:** A experiência obtida em contratações anteriores demonstrou que os serviços executados não demandam alta complexidade técnica, vez que representam tarefas cuja natureza é de apoio administrativo e costumam ser ofertados, nesse tipo de mercado, por uma única empresa especializada em prestar todos esses tipos de serviço de forma única, não se notabilizando em apenas um deles, especificamente, mas na administração de toda a mão de obra envolvida.

() Sim. **Justificativa:** _____

4. Planejamento

4.1 Resultados pretendidos: Objetiva-se, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a continuidade dos serviços prestados nas mais diversas áreas do tribunal e da ENFAM, sob supervisão, e demais atividades pertinentes a sua natureza, tendo em vista os aspectos abaixo relacionados:

- Adoção dos salários relativos aos postos de Assistente Administrativo e de ASG estabelecidos nos respectivos pisos das categorias;
- Utilização do critério de remuneração da contratada por posto de trabalho, em vez de medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados que se tornam inviáveis pela natureza do serviço;
- Planejamento e a racionalização do trabalho;
- Melhor gestão do contrato;
- Cumprimento adequado de prazos e padrões de qualidade, e
- Atribuição objetiva de responsabilidade pelos serviços executados.

4.2 Providências a serem adotadas pela Administração: Não se aplica.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

I – Critérios:

4.3.1 Tenho conhecimento de que: A fabricante e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante e/ou consumidora deste objeto deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)? **(NÃO SE APLICA)**

a) () Não. () Sim. Identifique a(s) categoria(s) da Ficha Técnica de Enquadramento (FTE): _____

b) () a fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto **não se enquadra nas FTEs do CTF/APP.**

4.3.2 Os produtos/objetos são constituídos de material (marque quantos itens forem necessários):

() renovável () reciclado () atóxico () biodegradável (X) não se aplica

4.3.3 Os objetos são considerados produtos perigosos (item 3 do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STJ): **(NÃO SE APLICA)**

() Não. () Sim. Quais? _____

4.3.4 Os objetos da aquisição devem estar em conformidade com os seguintes regulamentos técnico/legal: (marque quantos itens forem necessários): **(NÃO SE APLICA)**

() Etiqueta Nacional de Conservação de Energia () Certificado de Conformidade de Potência Sonora de Produtos Eletrodomésticos () Certificado de Vistoria de Veículo () Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos () Documento de Origem Florestal () Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP () Outro(s). Especificar: _____

4.3.5 Há outros critérios de sustentabilidade, além dos relacionados acima:

() Não. (X) Sim. Descreva:

- Lei no 8.213/1991: Obrigatoriedade de a empresa com 100 (cem) ou mais empregados preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nas proporções estabelecidas no seu art. 93;

- Resolução nº 497/2023 - Estabelecimento de critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade;

- Decreto 11.430 de 8 de março de 2023: Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Deverão ser consideradas nesse item as diretivas do Guia de Licitações Sustentáveis do STJ, normativos internos e a legislação vigente.

II – Plano de Logística Sustentável do STJ (PLS-STJ):

4.3.6 Essa aquisição ou contratação demandará ou resultará em (marque quantos itens forem necessários)

() geração de resíduo.

(X) consumo de papel.

(X) consumo de outros materiais de expediente (caneta, grampos, clips, pastas etc).

(X) consumo de café ou açúcar.

() consumo de água mineral envasada.

(X) gastos com correspondências.

() instalação de computador ou impressora.

() aparelho de telefone fixo ou móvel.

(X) consumo de energia elétrica.

(X) consumo de água.

() serviços de engenharia (instalações elétricas, hidráulicas, ponto de rede, ponto de telefone, divisórias).

() obras civis (reforma ou construção de edificação).

() serviço de limpeza - aumento da área a ser limpa no STJ.

() serviço de vigilância - aumento no número de postos.

() quantidade de veículos na frota do STJ.

() gasto com contratos de veículos (manutenção, peças, insumos, seguro, lavagem, terceirização, exceto motorista).

() consumo de combustível.

() ação de qualidade de vida.

() ação de capacitação socioambiental.

() não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.

Esses itens referem-se aos temas monitorados pelo PLS-STJ. A partir da seleção do item, o gestor do indicador será comunicado para ciência dos impactos gerados e eventual inclusão no respectivo plano de ação.

III – Resíduos:

4.3.7 Gestão de resíduos (Caso tenha marcado “geração de resíduo” na pergunta anterior – [Lei n. 12.305/2010](#) e [Lei Distrital n. 5.418/2014](#)).

a) Descreva os resíduos que serão produzidos (incluindo estimativa de quantidade, quando possível): _____

b) Há previsão de destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, pela contratada ou área demandante?

() Não. () Sim. Descreva a destinação: _____

c) Você identifica outros impactos ambientais, além dos indicados acima? (art. 7º, inciso XII, [IN ME n. 40/2020](#)):

(X) Não. () Sim.

Descreva: _____

5. Visibilidade

5.1 Existe Ata de Registro de Preços em vigor que pode atender a demanda?

(X) Não. () Sim. Justificar a viabilidade técnica e econômica para a adesão:

5.2 Previsão de recursos para a solução da demanda*:

(X) A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2023, na Ação: Apreciação e Julgamento de Causas (PO 0001). Código da Despesa 3.33.90.37.

() Não houve previsão orçamentária para contratação.

5.3 Declaração de viabilidade: Considerando a existência de disponibilidade orçamentária, bem como da realização de levantamento sobre o quantitativo necessário dos postos junto as áreas tomadoras, por meio do Processo SEI 036736/2022 (planilha 3260041), s.m.j., a COSG declara que a contratação é adequada técnica e economicamente ao atendimento das necessidades do tribunal e da ENFAM.

6. Do Acesso às informações contidas no presente Estudo Preliminar:

Nos termos da [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), esta unidade ou Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas no presente Estudos Técnico Preliminar **DEVERÃO SER PÚBLICAS, estando disponíveis** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos itens _____ do presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da [Lei n. 12.527/2011](#), e, portanto, deverão ter acesso restrito. **Justificativa:**

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da [Lei n. 12.527/2011](#), e, portanto, deverão ter acesso restrito. **Justificativa:**

7. Responsabilidade da Unidade Requisitante / Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que sou/somos responsável/responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares e que este traz os conteúdos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Társila Aguiar Ramos, Assessor "C"**, em 01/08/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cecagno Gomes Peres, Coordenador de Serviços Gerais**, em 01/08/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3620928** e o código CRC **2C072F8B**.